



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.928/2005

“Autoriza doação de imóvel urbano ao Órgão Estadual do Ministério Público e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), localizado no entroncamento da Rua Florisvaldo de Souza Porto e Rua Onildo Taveira, na Quadra 131, sendo os limites e confrontações seguintes:

Frente:	Para a Rua Onildo Taveira, medindo 40,00 m
Lado Direito	Com Rua Florisvaldo de Souza Porto, medindo 25,00 m
Lado Esquerdo	Com terras da municipalidade, medindo 25,00 m
Fundos	Com terras da municipalidade, medindo 40,00 m

Artigo 2º - A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construída a sede do Órgão Estadual do Ministério Público.

Artigo 3º - Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública ao Órgão do Ministério Público Estadual será precedida de Lei autorizativa específica sem licitação e contrato, onde será conferida a Escritura Pública.

Artigo 4.º - No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificado uma obra para a utilização do Ministério Público Estadual, com sede na Comarca de Alto Araguaia, com estágio permanente, ficando o Ministério Público desobrigado a restituir o imóvel a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A doação do lote será especificamente para a construção da Sede do Ministério Público com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso o Ministério Público Estadual mude a razão da construção ou a escolha de um outro local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal